



EDITAL DE CADASTRAMENTO EXPOBEL 2026 Nº 001/2026 – STEDE

CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NA 8ª EXPOBEL – CIDADE EMPREENDEDORA

O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico (STEDE), torna público, para conhecimento, o presente Edital de Cadastro Público para os interessados em participar da **“8ª EXPOBEL – Cidade Empreendedora”**, mediante permissão de uso de espaço público, a título precário, temporário. O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como as disposições da legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o cadastramento de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais (MEI) estabelecidos no Município de Santa Isabel/SP, visando à permissão de uso de espaços públicos para a apresentação de produtos e serviços durante a 8ª EXPOBEL.

1.2. O evento será realizado no Terminal Rodoviário Urbano de Santa Isabel/SP, nas seguintes datas e horários:

- a) 11 de junho de 2026 (quinta-feira): das 14h00 às 22h00;
- b) 12 de junho de 2026 (sexta-feira): das 14h00 às 22h00;
- c) 13 de junho de 2026 (sábado): das 14h00 às 22h00;
- d) 14 de junho de 2026 (domingo): das 14h00 às 22h00.

2. DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A 8ª EXPOBEL é uma iniciativa de interesse público que visa:

- a) Fomentar o desenvolvimento econômico local;



- b) Incentivar e dar visibilidade ao empreendedorismo municipal;
- c) Promover as empresas, os produtos e os serviços de Santa Isabel;
- d) Fortalecer a geração de emprego e renda no Município.

2.2. Em razão da finalidade estritamente local do evento, a participação é restrita a empresas com atuação formal no Município, conforme os critérios definidos neste edital.

3. DA NATUREZA DA PERMISSÃO DE USO

3.1. A ocupação dos espaços ocorrerá em caráter de permissão de uso de bem público, a título precário, temporário e por prazo determinado outorgada exclusivamente para os fins e período previstos neste Edital, inexistindo, em qualquer hipótese, direito adquirido à manutenção da autorização, renovação, prorrogação, permanência, exclusividade territorial, preferência futura ou continuidade em edições subsequentes do evento.

3.3. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público, descumprimento das normas editalícias devidamente motivadas e formalmente registradas no processo administrativo, assegurado ao interessado o direito à prévia ciência, sem que assista ao permissionário, em nenhuma hipótese e a qualquer título, direito a indenização, ressarcimento, compensação, reembolso, reparação ou qualquer outra pretensão de natureza patrimonial, ainda que decorrente de investimentos realizados, despesas assumidas, expectativa de faturamento, montagem de estrutura, aquisição de mercadorias, contratação de pessoal ou qualquer outro custo relacionado à participação no evento.

3.4. A participação no presente evento não gera direito adquirido ou preferência para participação em edições futuras.

4. DAS VAGAS E DOS ESPAÇOS

4.1. Serão disponibilizados os seguintes espaços:

- a) **73 (setenta e três)** stands para permissionários dos segmentos de indústria, comércio, serviços, turismo e agronegócio.



b) **10 (dez)** espaços na praça de alimentação, destinados a micro empreendedores individuais (MEI) do ramo alimentício.

4.2. A distribuição dos espaços entre os permissionários seguirá a ordem de data e horário apresentado no documento de protocolo oficial do município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se cadastrar, exclusivamente, pessoas jurídicas e microempreendedores individuais (MEI) que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Possuir Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
- b) Ter sede ou estabelecimento formalmente registrado no Município de Santa Isabel/SP;
- c) Possuir Inscrição Municipal ativa e regular.

6. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no período **de 27 de abril de 2026 a 15 de maio de 2026, das 08h30 às 16h30**, na Casa do Empreendedor, sede da Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico, sito à **Rua Benedito Vieira de Paula (mesmo prédio do PAT), nº 32, Centro, Santa Isabel/SP.**

6.2. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar, em cópias simples:

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH) do responsável legal pela empresa;
- c) Comprovante de endereço do estabelecimento em nome da pessoa jurídica ou do titular;
- d) Comprovante de Inscrição Municipal.

6.3. A inscrição será formalizada mediante a abertura de protocolo administrativo e cobrança da taxa de protocolo para custeio das despesas administrativas.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO



7.1. Consistirá na análise documental para verificação do cumprimento de todos os requisitos do item 5, bem como:

- a) Pertinência da atividade econômica em relação à finalidade do evento;
- b) Potencial de contribuição para o desenvolvimento econômico do Município.

7.2. Os inscritos habilitados obedecerão a ordem cronológica de protocolo da inscrição, até o preenchimento do número de vagas disponíveis para cada categoria, e dentro do prazo descrito no item 6.1.

7.3. Os habilitados que excederem o número de vagas comporão uma lista de espera e poderão ser convocados em caso de desistência ou ausência dos permissionários, seguindo a mesma ordem:

- a) Será publicada lista das solicitações deferidas, contendo todos os inscritos e respectiva posição.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao Permissionário (expositor):

- a) Manter o stand em pleno funcionamento durante todos os dias e horários do evento;
- b) Providenciar todos os equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à sua operação;
- c) Zelar pela segurança de seus produtos e bens;
- d) Cumprir rigorosamente as normas sanitárias, de segurança e posturas aplicáveis;
- e) Não ceder, transferir ou sublocar o espaço a terceiros;
- f) Abster-se de comercializar bebidas em recipientes de vidro para consumo imediato no local.
- g) Não será permitida em nenhuma hipótese a entrada/permanência de caixas de isopores, coolers ou similares, ainda que para próprio consumo, nas dependências do evento em tela.
- h) Cada permissionário é responsável pela montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos e materiais necessários para a apresentação

4



de seus produtos/serviços bem como zelar pela integridade da estrutura cedida pela Prefeitura (placas de octanormes e estrutura em metal).

i) Cada permissionário responsabilizar-se-á civil e criminalmente por quaisquer incidentes ocorridos na área de seus stands, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos/ocorrências e os serviços prestados.

j) Os permissionários que não tiverem em seu CNPJ, especificamente, o CNAE para comercializar bebidas alcólicas e quiserem oferecer como cortesia às pessoas que estiverem visitando seu stand, só o poderão fazer após às 17h00.

k) É vedado aos permissionários e demais envolvidos no evento, o uso de caixas de som, aparelhos de amplificação sonora ou quaisquer equipamentos que emitam som, a fim de preservar a organização, segurança e bem-estar do público.

l) O envio da logomarca/identidade visual, deverá ser encaminhado à Secretaria através do e-mail adm.turismo@santaisabel.sp.gov.br ou pelo whatsapp institucional (11) 4657-4452, até o dia 15/05/26 (fechamento do edital), **em alta resolução**.

m) O acesso à praça de alimentação para abastecimento, com veículo próximo ao stand, será até às 13h30. Após esse horário, só será permitido o acesso para reabastecimento pelo acesso destinado a esse fim.

8.2. Compete ao Município:

- a) Realizar a organização geral e a divulgação do evento;
- b) Disponibilizar a infraestrutura básica dos espaços, consistindo em estrutura padronizada (os stands dentro do pavilhão terão estrutura de octanorme, na cor branca, com dimensões 3m de comprimento x 2m de profundidade; e a praça de alimentação com tendas 4m x 4m), um ponto de energia elétrica (220V) e um ponto de iluminação (lâmpada não inclusa);
- c) Coordenar a limpeza e a segurança das áreas comuns.



9. DAS NORMAS DE SEGURANÇA

9.1. A instalação e o uso de botijões de gás (GLP) devem seguir as normas técnicas da ABNT e as regulamentações do Corpo de Bombeiros, sendo de inteira responsabilidade do permissionário.

9.2. Os permissionários cujas atividades apresentem risco de incêndio deverão manter em seu stand, em local visível e de fácil acesso, um extintor de incêndio apropriado e com carga válida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer disposição deste edital sujeitará o infrator, após garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio, as seguintes penalidades, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão da participação no evento em curso;
- c) Multa de até 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Município (UFM);
- d) Impedimento de participação em eventos promovidos pelo Município por até 2 (dois) anos, mediante decisão motivada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso administrativo, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação do ato, contra:

- a) O indeferimento da inscrição;
- b) O resultado da ordem de deferimento;
- c) A aplicação de penalidades.

11.2. O recurso deverá ser protocolado junto à Comissão Organizadora, devidamente fundamentado para apreciação que será respondido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data em que foi impetrado.



11.3. O recurso terá efeito suspensivo quanto ao resultado impugnado, quando demonstrada plausibilidade da alegação.

12. DO CRONOGRAMA

- **Período de Inscrição:** 27/04/2026 à 15/05/2026 das 08h30 às 16h30
- **Montagem dos Stands:** Das 09h00 de 10/06/2026 até as 11h00 de 11/06/2026
- **Realização do Evento:** De 11/06/2026 a 14/06/2026 das 14h00 às 22h00
- **Desmontagem:** Das 22h00 de 14/06/2026 até as 11h00 de 15/06/2026

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A título de contrapartida social voluntária, os permissionários poderão realizar a doação de cesta (s) básica (s) ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Santa Isabel. Tal contribuição não é obrigatória e não interfere no processo de participação.

13.2. Os casos omissos neste edital serão levados ao conhecimento da Comissão Organizadora, que poderá, se necessário, consultar os órgãos técnicos e jurídicos do Município para suas soluções.

13.3. Este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site institucional da Prefeitura para ampla divulgação, bem como todos os atos relevantes aos procedimentos correlatos.

13.4. A ausência de publicação implicará ineficácia do ato perante terceiros.

13.5. Os critérios de participação previstos neste edital vinculam a atuação da Administração, vedada a adoção de decisões que deles se afastem sem motivação expressa e individualizada.

SÉRGIO EDUARDO SIDORCO

Secretário de Turismo Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico